



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 12/2025 - PROEX/IFAC

Processo nº 23244.005679/2025-22

EDITAL Nº 12/2025 - PROEX/IFAC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES COLABORADORES EXTERNOS AO IFAC QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS EM AÇÕES DO PROGRAMA MULHERES MIL - PROEX/IFAC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e nomeado por meio do Decreto de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), edição 190, seção 2, página 01, em 1º de outubro de 2024, resolve, em conformidade com a legislação vigente, tornar público, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para a **formação de cadastro reserva para o cargo de professores colaboradores externos**, que atuarão nas ações da Linha de Fomento Bolsa-Formação Programa Mulheres Mil, vinculado a Pró-reitoria de Extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo a formação de cadastro reserva de professores colaboradores externos para atuação nas atividades do Programa Mulheres Mil, vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão – Proex, nos municípios de Xapuri, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul e Rio Branco.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se nas legislações vigentes:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. A Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, que institui o Programa Mulheres Mil.

1.2.4. Ofício Circular Nº 22/2025/GAB/SETEC/SETEC-MEC - Chamada Pública de Adesão ao Fomento da Bolsa Formação – Mulheres Mil.

1.2.5. Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012 e suas alterações na Resolução nº 06/2013, que altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11/11/ 2011 e Resolução Ifac nº 03/2018.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) por meio da Portaria de Pessoal IFAC nº 794, de 21 de maio de 2025..

1.4. Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, via internet, no site do Instituto Federal do Acre - Ifac, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifac.edu.br/editais>, desobrigando o Ifac de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5. A carga horária semanal de dedicação ao programa para servidores da rede pública descrito no inciso II da Resolução FNDE nº 04/2012 ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais para a função de professor bolsista, sendo a bolsa proporcional a carga horária desenvolvida, bem como o horário definido pelo programa.

2. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão possuir disponibilidade para atuação presencial, conforme a demanda das atividades, em uma das seguintes localidades: Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó e Xapuri. A localidade deverá ser indicada na ficha de inscrição **(ANEXO III)**.

2.2. Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a ordem de classificação, observada a necessidade e a legislação aplicável.

2.3. A participação no programa não estabelece vínculo empregatício, sendo os valores pagos a título de bolsa de natureza não remuneratória, nos termos do art. 9º, §3º da Lei nº 12.513/2011, não se incorporando a qualquer espécie de remuneração ou provento.

2.4. Para servidores da Rede Federal, a carga horária semanal de dedicação ao programa descrito no inciso II da Resolução FNDE nº 04/2012 ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais para a função de professor bolsista, sendo a bolsa proporcional a carga horária desenvolvida, bem como o horário definido pelo programa.

2.5. O pagamento aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no âmbito do Programa Mulheres Mil, dar-se-á por meio de empenhos derivados do **TED nº. 15759/2025/SETEC**.

2.6. A remuneração será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme previsto no inciso IV do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo o pagamento do professor de acordo com quantitativo de horas trabalhadas.

2.7. Sobre os valores a serem pagos aos **professores externos**, incidirão descontos de 11% de INSS e Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando for o caso, conforme a tabela do imposto de renda de Pessoa Física atual. As alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor aplicável a cada tributo.

2.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão - Proex/Ifac e ao prazo de validade do certame.

3. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. Para o preenchimento do cadastro de reserva no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:
- I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - II - Possuir a formação obrigatória requerida, conforme o **ANEXO I**;
 - III - Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - IV - Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
 - V - Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pelo Programa Mulheres Mil;
 - VI - Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado;
 - VII - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, **ANEXO VI**.

3.2. O afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, do Programa Bolsa-Formação, implicará no cancelamento de sua bolsa.

4. **DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. É impedido de participar deste processo seletivo, o servidor ou autoridade em processo administrativo, conforme a Lei nº 9.784/99, que:

- I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

4.2. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

4.3. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

4.4. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

4.5. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

4.6. O profissional selecionado deverá desenvolver as atividades em horários diferentes daqueles nos quais exerce suas atividades habituais (quando servidor público nas três esferas de poder), além de observar todos os demais impedimentos legais.

4.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas pagas pela mesma fonte pagadora vinculada a este edital: FNDE.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição implica a aceitação tácita, por parte do candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições.

- 5.2. As inscrições para o processo seletivo estabelecido neste edital serão **gratuitas** e deverão ser realizadas no período das **00h00min do dia 21/08/2025 até às 23h59min do dia 31/08/2025**, horário local, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail mulheresmil.selecao@ifac.edu.br.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, a fim de estar apto a participar da fase de análise documental (**ANEXO IV**).
- 5.4. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e anexados obrigatoriamente no ato da inscrição, preferencialmente em um único arquivo no formato PDF, conforme listados abaixo:
- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO III**);
 - II - Tabela de pontuação do candidato devidamente preenchida e assinada, com a soma da pontuação declarada pelo candidato(a) (**ANEXO IV**);
 - III - Documentos que comprovem a pontuação declarada pelo candidato no **ANEXO IV**;
 - IV - Documento de identificação oficial com foto;
 - V - Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identidade;
 - VI - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (Para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos. Frente e verso do documento);
 - VII - Certidão de quitação eleitoral;
 - VIII - Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VI**);
 - IX - Documentos que comprovem a formação obrigatória exigida pela vaga (**ANEXO I**).
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição (**ANEXO III**) serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ifac excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6. Não será permitida a juntada de documentos em data posterior ao período de inscrição deste edital.
- 5.7. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- 5.8. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.
- 5.9. O Ifac não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 5.10. O candidato poderá se inscrever em quantas disciplinas lhe interessar, desde que atendida as exigências mínimas, e ficando limitada sua atuação, por disciplina, de acordo com o limite de carga horária semanal.

5.11. Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no site do Ifac, precisamente no endereço eletrônico: <https://www.ifac.edu.br/>

5.12. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá em **FASE ÚNICA**, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na inscrição e na análise documental, na qual serão verificados e avaliados os documentos e as informações fornecidas pelos(as) candidatos(as).

6.2. Esta etapa única consiste no envio das informações e documentos comprobatórios pelo candidato, conforme disposto no item 5.4 deste edital, e na análise documental a ser realizada pela Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFAC), por meio de portaria interna.

6.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos, mediante cronograma.

6.4. A seleção e classificação, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:

6.4.1. A pontuação será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens da Análise Documental (**ANEXO IV**), validados após a análise da documentação comprobatória, anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima é de 100 pontos.

6.4.2. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota do candidato.

6.4.3. A lista preliminar de aprovados conterà a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

6.5. As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site do Instituto Federal do Acre - Ifac, precisamente no endereço eletrônico: <https://www.ifac.edu.br/> de acordo com o cronograma deste Edital.

6.6. Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior nota obtida na titulação acadêmica;
- II - Maior nota no item disciplina ministrada em Programas Bolsa-Formação (PRONATEC/MULHERES MIL);
- III - Maior tempo de atuação como docente em sala de aula em qualquer modalidade de ensino;
- IV - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação obrigatória, não apresentar toda a documentação requerida no item 5.4 deste Edital, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Será eliminado, ainda, deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que em qualquer tempo:

7.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- 7.2.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 7.2.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do Ifac;
- 7.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, conforme item 11.
- 8.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso contra o Edital (**ANEXO V**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheresmil.selecao@ifac.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, conforme item 11.
- 8.3. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO VII**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheresmil.selecao@ifac.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, conforme item 11.
- 8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.6. A Comissão responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado nos itens 8.2 e 8.3, não serão aceitos.
- 8.8. O resultado dos recursos estará à disposição do interessado no site do Ifac, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifac.edu.br/>, desobrigando o Ifac de fazê-lo individualmente.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no site do Ifac: <https://www.ifac.edu.br/>.
- 9.2. Os candidatos convocados, conforme o cronograma, deverão entregar os seguintes documentos, no ato da contratação:
 - a) Documento de identidade com CPF (RG ou CNH ou RG e CPF);
 - b) Cópia da PIS;
 - c) Comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

- d) Comprovante de dados bancários (banco, agência, exclusivamente conta corrente);
- e) Declaração de não acúmulo de Bolsas, que será assinado no ato da entrega dos documentos (**ANEXO VIII**);
- f) Termo de Compromisso do Bolsista Colaborador Externo, a ser assinado no ato da entrega dos documentos;
- g) Documentos que comprovem a formação obrigatória exigida pela vaga;

9.3. Todas as cópias da documentação deverão ser apresentadas a via original.

9.4. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, considerando a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária prevista no Plano de Trabalho do **TED nº 15759/2025/SETEC**.

9.5. Ao 1º colocado será reservado o direito de escolha de localidade para ministrar as aulas, tendo em vista que teremos localidades distintas de execução dos cursos.

9.6. Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, permanecerão no cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade do Instituto Federal do Acre - Ifac.

9.7. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido nas Chamadas de Convocação, implicará na perda da vaga devendo ser convocado o próximo candidato.

10. **DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL**

10.1. As especificações do cadastro de reserva ofertado neste Edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas neste Edital no **ANEXO I**.

10.2. As atribuições do profissional bolsista estão especificadas neste Edital no **ANEXO II**.

10.3. Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no anexo **ANEXO I**, deverão enquadrar-se nas seguintes situações: Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso; Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do programa, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

10.4. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o Ifac tem a prerrogativa de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.5. A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe do Programa está vinculada ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão - Proex/Ifac.

10.6. O afastamento do profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no Programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

10.7. Os candidatos devem estar cientes de que poderão ser convocados para participar de reuniões administrativas e pedagógicas, quando solicitadas pela Coordenação Adjunta ou Geral. A participação nessas reuniões é condição para a permanência no Programa.

- 10.8. Comunicar com antecedência, de no mínimo quinze dias à coordenação Adjunta ou Coordenação Geral, o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;
- 10.9. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifac e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- 10.10. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFAC).

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/08/2025
Recurso contra o edital	19/08/2025
Resultado do recurso contra o edital	20/08/2025
Período de inscrições	21 a 31/08/2025
Período de análise das inscrições	01 a 04/09/2025
Publicação resultado preliminar	05/09/2025
Recurso contra o resultado preliminar	06 e 07/09/2025
Publicação do resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	09/09/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site do Instituto Federal do Acre - Ifac, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifac.edu.br/>.
- 12.2. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.3. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.ifac.edu.br/>.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo o acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.5. Em caso de disciplinas para as quais não houver candidatos inscritos ou em que o cadastro de reserva já tenha sido totalmente convocado, e não existam mais candidatos na lista de espera, poderá ser aproveitado um candidato classificado em outra disciplina, desde que este atenda aos requisitos obrigatórios e haja compatibilidade com a disciplina em questão. A avaliação dessas situações ficará a cargo da Comissão de Seleção.
- 12.6. O critério de aproveitamento do candidato será baseado na maior nota obtida entre aqueles que possuam compatibilidade com os requisitos obrigatórios da disciplina. O candidato será consultado previamente sobre o interesse em assumir a nova disciplina.

- 12.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 12.8. A Comissão Responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise e julgamento das situações previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões, auxiliada pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 12.9. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ifac, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 12.11. A validade deste edital está vinculada a disponibilidade orçamentária prevista no Plano de Trabalho do **TED nº 15759/2025/SETEC**.
- 12.12. Em caso de nova pactuação por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), o Ifac deverá publicar novo edital, uma vez que cada certame está vinculado exclusivamente ao respectivo instrumento de pactuação.

13. **DOS ANEXOS**

- 13.1. Os anexos deste Edital estão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1mSjpZeXukwrXLo7vfQw278V_40g1aY31?usp=sharing

ANEXO I - QUADRO DO CADASTRO DE RESERVA POR EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

ANEXO V - REQUERIMENTO CONTRA O EDITAL

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvania da Silva Souza, Coordenador(a)-Geral da Equipe Multidisciplinar Sistêmica**, em 18/08/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Chocorosqui Fernandes, Pró-reitor(a) de Extensão em exercício**, em 18/08/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 18/08/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1187503** e o código CRC **692219AA**.

ANEXO I

QUADRO DO CADASTRO DE RESERVA POR EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA

DISCIPLINAS BÁSICAS A TODOS OS CURSOS			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO					
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Rio Branco	Sena Madureira	Tarauacá	Feijó	Cruzeiro do Sul	Xapuri
Leitura, oratória e produção de Textos aplicados ao curso	Graduação em: Letras; Comunicação Social/Jornalismo; Comunicação e Marketing.	16	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Inclusão Digital e Informática Básica	Curso técnico ou superior na área de informática ou do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.	12	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	Graduação em: Medicina; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Farmácia; Biologia/Ciências Biológicas; Biomedicina ou Técnico em Enfermagem.	16	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Direito da mulher, ética e relações humanas.	Graduação em: Direito; Ciências Sociais; Psicologia; Serviço Social ou Técnico em Serviços Jurídicos	16	CR	CR	CR	CR	CR	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO
Curso: CUIDADORA DE IDOSOS	

Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Rio Branco	Cruzeiro do Sul
Higiene, Alimentação e Rotina do Idoso	Graduação na área da saúde; ou em Biologia/Ciências Biológicas; ou em Biomedicina; ou em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Educação Física; ou Técnico em enfermagem.	20	CR	CR
Primeiros socorros à pessoa idosa/Segurança e acessibilidade para a pessoa idosa	Graduação na área da saúde; ou em Biologia/Ciências Biológicas; ou em Biomedicina; ou em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Educação Física; ou Técnico em enfermagem.	20	CR	CR
Noções de legislação e Ética Profissional no Cuidado com o Idoso	Graduação na área da saúde; ou em Biologia; ou em Biomedicina; ou Graduação em Educação Física; ou Técnico em enfermagem, ou graduação em Direito, ou Técnico em Serviços Jurídicos.	20	CR	CR
Saúde, Mobilidade e Administração de Medicamentos	Graduação na área da saúde; ou em Biologia; ou em Biomedicina; ou Graduação em Educação Física; ou Técnico em enfermagem	20	CR	CR
Prática Supervisionada / Projeto Integrador	Graduação na área da saúde; ou em Biologia; ou em Biomedicina; ou Graduação em Educação Física; ou Técnico em enfermagem	20	CR	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO
Curso: MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL			
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Rio Branco
Empreendedorismo, Comportamento Empreendedor e a Legislação de Formalização do MEI	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou graduação no Eixo de Gestão e Negócios	24	CR
Marketing, Vendas e Atendimento ao Cliente	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou graduação no Eixo de Gestão e Negócios	20	CR
Educação Financeira, Gestão Financeira, Aspectos Contábeis e Tributários do MEI	Graduação em: Matemática, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Graduação com Pós-Graduação em Matemática.	28	CR
Planejamento e Gestão do Negócio (Plano de Negócio)	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou graduação no Eixo de Gestão e Negócios.	28	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS Curso: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Rio Branco
Fundamentos da Administração e Ética Profissional	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou graduação no Eixo de Gestão e Negócios	20	CR
Comunicação, Relacionamento Interpessoal e Atendimento ao Público	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou graduação no Eixo de Gestão e Negócios	16	CR
Noções de Departamento Pessoal e Recursos Humanos	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou graduação no Eixo de Gestão e Negócios	24	CR
Noções de Administração Financeira e Orçamentária	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou gestão e negócios, ou graduação Ciências Contábeis ou Graduação com Pós-Graduação em Matemática ou contabilidade.	20	CR
Noções de Logística e Arquivamento	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou graduação no Eixo de Gestão e Negócios	20	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS Curso: ASSISTENTE ESCOLAR			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO			
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Rio Branco	Cruzeiro do sul	Sena Madureira	Xapuri
Inclusão, Diversidade e Relações Interpessoais no Ambiente Escolar	Pedagogia; Letras (com ênfase em comunicação); Psicologia; Serviço Social; Gestão de Recursos Humanos; Administração; Comunicação Social / Jornalismo; Licenciaturas com experiência em mediação escolar ou gestão de conflitos; ou Especialização em Mediação de Conflitos, Educação Emocional, Gestão Escolar ou Psicopedagogia.	16	CR	CR	CR	CR
Comunicação, Atendimento e Mediação de Conflitos	Pedagogia; Letras (com ênfase em comunicação); Psicologia; Serviço Social; Gestão de Recursos Humanos; Administração; Comunicação Social / Jornalismo; Licenciaturas com experiência em mediação escolar ou gestão de conflitos; ou Especialização em Mediação de Conflitos, Educação Emocional, Gestão Escolar ou Psicopedagogia.	16	CR	CR	CR	CR
Noções de Secretaria Escolar e Gestão de Documentos	Licenciatura em Pedagogia ou Tecnologia em Processos Escolares, ou gestão escolar, ou licenciatura com pós-	24	CR	CR	CR	CR

	graduação em gestão escolar.					
Recreação infantil e práticas inclusivas	Pedagogia; Letras (com ênfase em comunicação); Psicologia; Serviço Social; Gestão de Recursos Humanos; Administração; Comunicação Social / Jornalismo; Licenciaturas com experiência em mediação escolar ou gestão de conflitos; ou Especialização em Mediação de Conflitos, Educação Emocional, Gestão Escolar ou Psicopedagogia.	20	CR	CR	CR	CR
Prática Supervisionada / Projeto Integrador	Licenciatura em Pedagogia ou Tecnologia em Processos Escolares, ou gestão escolar, ou licenciatura com pós-graduação em gestão escolar.	24	CR	CR	CR	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS Curso: VENDEDORA			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Feijó
Comportamento, Comunicação e Relacionamento com o Cliente	Pedagogia; Letras (com ênfase em comunicação); Psicologia; Serviço Social; Gestão de Recursos Humanos; Administração; Comunicação Social / Jornalismo; Licenciaturas com experiência em mediação escolar ou gestão de conflitos; ou Especialização em Mediação de Conflitos, Educação Emocional, Gestão Escolar ou Psicopedagogia; ou Comunicação Institucional ou Empresaria.	24	CR
Gestão de venda e Noções de Informática Aplicadas ao Varejo	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e/ou cursos do Eixo de Gestão e Negócios	28	CR
Empreendedorismo e Noções de Gestão Comercial	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e/ou cursos do Eixo de Gestão e Negócios	24	CR
Marketing e Merchandising no Ponto de Venda (PDV) (Projeto Integrador / Simulações de Venda)	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e/ou cursos do Eixo de Gestão e Negócios	24	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS Curso: CUIDADORA INFANTIL	VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO

Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Sena Madureira
Fundamentos do Desenvolvimento Infantil	Graduação em Psicologia; ou Pedagogia; ou Psicopedagogia	16	CR
Higiene, Alimentação e Rotina da Criança	Graduação em Nutrição; ou Medicina ou Técnico em Nutrição e Dietética	16	CR
Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes	Graduação Medicina; ou Bacharel ou Licenciado em Educação Física; Enfermagem ou Técnico em Enfermagem	20	CR
Ética, Cidadania e Direitos da Criança	Graduação em Direito ou Técnico em Serviços Jurídicos, ou Graduação em Psicologia; ou Pedagogia; ou Psicopedagogia	16	CR
Atividades Lúdicas e Estímulos ao Desenvolvimento	Graduação em Psicologia; ou Pedagogia; ou Psicopedagogia, ou Educação Física.	16	CR
Prática Supervisionada / Projeto Integrador	Graduação em Psicologia; ou Pedagogia; ou Psicopedagogia, ou Educação Física.	16	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS Curso: OPERADOR DE COMPUTADOR			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Tarauacá	Xapuri
Fundamentos da Informática e Sistemas Operacionais	Curso técnico ou superior na área de informática ou do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.	20	CR	CR
Editor de Textos – Word , trabalho com planilhas Excel e Apresentações Digitais – PowerPoint	Curso técnico ou superior na área de informática ou do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.	24	CR	CR
Internet, E-mail e Comunicação Digital	Curso técnico ou superior na área de informática ou do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.	16	CR	CR
Práticas Administrativas com Aplicativos	Curso técnico ou superior na área de informática ou do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.	20	CR	CR
Segurança da Informação e Noções de Manutenção Básica	Curso técnico ou superior na área de informática ou do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.	20	CR	CR

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS Curso: FRENTISTA			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO		
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Cruzeiro do sul		
Funções e Atividades do Frentista - Conhecimento sobre Operações de abastecimento, Equipamentos e Caixa (serviços de pista)	Cursos técnicos nas áreas de: Logística, ou Administração, ou Mecânica, ou Segurança do Trabalho; ou Graduação em áreas correlatas, como: Administração (ênfase em operações e serviços), ou Logística; ou Engenharia Mecânica ou de Produção.	24	CR		
Comunicação, Marketing e venda, atendimento ao cliente e ética no trabalho	Cursos técnicos ou Graduação em cursos do eixo de Gestão e Negócios; pós-graduação em: Gestão de Pessoas; Comportamento Organizacional; Gestão de Marketing e Comunicação Corporativa; Ética e Responsabilidade Social.	24	CR		
Saúde e Segurança no Trabalho	Cursos técnicos nas áreas de: Logística, ou Administração, ou Mecânica, ou Segurança do Trabalho; ou Graduação em áreas correlatas, como: Administração (ênfase em operações e serviços); ou Logística; ou Engenharia Mecânica ou de Produção.	16	CR		
Legislação, Normas Regulamentadoras e Meio Ambiente	Graduação em: Direito (com ênfase ou prática em legislação trabalhista e ambiental); ou Engenharia Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia de Produção; ou Gestão Ambiental; ou Ciências Biológicas (com especialização em meio ambiente); ou Tecnologia em Meio Ambiente; ou Tecnologia em Saneamento Ambiental; ou Tecnologia em Segurança do Trabalho.	16	CR		
Estágio Profissional na Pista	Cursos técnicos nas áreas de: Logística, ou Administração, ou Mecânica, ou Segurança do Trabalho; ou Graduação em áreas correlatas, como: Administração (ênfase em operações e serviços), ou Logística; ou Engenharia Mecânica ou de Produção. Exigência de ter atuação prática como frentista de pelo menos dois anos.	20	CR		

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS Curso: OPERADORA DE CAIXA			VAGA POR LOCALIDADE DE ATUAÇÃO		
Disciplina	Formação obrigatória	Carga horária	Sena Madureira	Tarauacá	Feijó

Fundamentos do Comércio e Código de Defesa do Consumidor	Curso Técnico ou Graduação ou pós-graduação na área da Administração e ou no Eixo de Gestão e Negócios	24	CR	CR	CR
Atendimento ao Cliente, ética e Relações interpessoais no Trabalho	Graduação: em Pedagogia; ou Letras (com ênfase em comunicação); ou Psicologia; ou Serviço Social; ou Gestão de Recursos Humanos; ou Administração; Comunicação Social / Jornalismo; ou Licenciaturas com experiência em mediação escolar ou gestão de conflitos; ou Especialização em Mediação de Conflitos, Educação Emocional, Gestão Escolar ou Psicopedagogia; ou Comunicação Institucional ou Empresaria.	20	CR	CR	CR
Noções de Matemática Comercial e Financeira	Curso Técnico ou Graduação na área da Administração e ou gestão e negócios, ou graduação Ciências Contábeis ou Graduação com Pós-Graduação em Matemática ou contabilidade.	24	CR	CR	CR
Operações de Caixa: Abertura, Registro e Fechamento e Sistemas e Equipamentos de Registro de Vendas (PDV)	Curso Técnico ou Graduação ou pós-graduação na área da Administração e ou no Eixo de Gestão e Negócios	32	CR	CR	CR

* Formação em Áreas do Conhecimento (áreas afins de acordo com o CNPQ). Disponível em:
<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor Bolsista (Cadastro de Reserva)	<p>a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;</p> <p>b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las as beneficiárias do Bolsa-Formação;</p> <p>c) elaborar material didático para as alunas, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário;</p> <p>d) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</p> <p>e) registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes participantes da oferta;</p> <p>f) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;</p> <p>g) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;</p> <p>h) avaliar o desempenho das estudantes;</p>

- i) participar das reuniões solicitada pela Coordenação Geral e Local para planejamento e orientações;
- j) planejar as aulas presenciais e práticas;
- k) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas estudantes;
- l) esclarecer as dúvidas das estudantes;
- m) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor Local e Orientador acadêmico do curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- n) avaliar as atividades propostas e registrar as notas das estudantes no sistema acadêmico;
- o) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- p) fazer a recuperação da estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor Local e orientador acadêmico do curso;
- q) entregar no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- r) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e
- s) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho da estudante.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
CPF:	RG:
Data De Nascimento:	
Telefone Celular:	Telefone Residencial:
Endereço	
Rua:	
Nº:	
Bairro:	

Cidade:

Professor Bolsista / Disciplina Pretendida (de acordo com o Anexo I):

- () Professor da disciplina de _____
 () Professor da disciplina de _____

Município de Atuação (apenas uma opção):

- () Rio Branco
 () Cruzeiro do Sul
 () Sena Madureira
 () Xapuri
 () Tarauacá
 () Feijó

_____, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO APRESENTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO DECLARADA PELO CANDIDATO (A)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA
A- Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (não cumulativo)*	Doutorado - 20	20		Diploma e/ou Certificado
	Mestrado - 15			
	Especialização- 10			
	Graduação - 5			

B- Disciplina ministrada em Programas Bolsa-Formação (PRONATEC/MULHERES MIL) há no máximo 5 anos.	5 por disciplina	30		Declaração e/ou contrato de prestação de serviço
C - Curso de capacitação na área do curso ofertado, com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 5 anos.	5 por curso	20		Certificado ou Declaração
D- Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição de Educação municipal, Estadual e Fedral	5 pontos por semestre	20		Declaração de disciplinas ministradas
E- Curso de formação ofertado pelo Programa Mulheres Mil nos últimos 5 anos.	5 pontos por curso	10		Certificado ou Declaração
TOTAL		100		

* Será computada apenas a maior titulação

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O EDITAL Nº 12/2025

Nome Completo:
CPF:
E- mail:
Telefone Celular:

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº/...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____, candidato ao Edital 12/2025-PROEX/IFAC, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital 12/2025-PROEX/IFAC e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no ANEXO II.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato(a):
Função:
CPF:
E- mail: Telefone Celular:
Recurso contra:
Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFAC.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato